INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 38ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE PATRIMÔNIO IMATERIAL

BRASÍLIA/DF - 16 DE JUNHO DE 2021

Reuniu-se a Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, no dia 16 de junho de 2021, às 14h15, horário de Brasília, através de encontro realizado por meio da plataforma Google Meet, para a 38ª Reunião da Câmara, sob a presidência do Dr. Tassos Lycurgo, Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Ângela Gutierrez; Maria Cecília Londres Fonseca; Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, representantes da sociedade civil. Amanda Sucupira Pedroza, Técnica e Antropóloga do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan; Rodrigo Martins Ramassote, Técnico e Antropólogo do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan e Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, Coordenadora de Registro do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan. A reunião teve a seguinte pauta: 1) Reavaliação de bem para Revalidação do título Cachoeira de Iauaretê (Processo n. 01450.003206/2020-16); 2) Reavaliação de bem para Revalidação do título Círio de Nazaré (Processo n. 01450.000874/2015-16); 3) Reavaliação de bem para Revalidação do título Frevo (Processo n. 01450.000903/2020-15); 4) Solicitação de Registro da Pesca Artesanal com o Auxílio de Botos em Laguna/SC (Processo n. 01450.008956/2017-71); 5) Solicitação de Registro da Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá/SP (Processo n. 01450.007877/2015-81); 6) Solicitação de Registro do Carnaval de Olinda (Processo n. 01450.004387/2017-94); 7) Solicitação de Registro das Carrancas do São Francisco (Processo n. 01450.010169/2014-46); 8) Solicitação de Registro da Catira (Processo n. 01450.007413/2016-55); 9) Solicitação de Registro da Festa de São Jorge de Valença (Processo n. 01450.007606/2016-14); 10) Solicitação de Registro do Núcleo de Jurema da Casa de Caridade de Candomblé Ilé Axé Dará Xangô Oyá (Processo n. 01450.000604/2019-39); 11) Solicitação de Registro da Semana Santa de Goiás (Processo n. 01450.009271/2016-61); 12) Solicitação de Registro da Associação de Danças Antigas e Semi-desaparecidas (Processo n. 01450.007384/2017-11); 13) Solicitação de Registro do Movimento da Viola Brasileira (Processo n. 01450.004217/2017-18); 14) Solicitação de Registro do Município de Trombas/GO (Processo n. 01450.010684/2013-45); 15) Solicitação de Registro do Projeto Tamboréu (Processo n. 01506.002570/2019-24). O Diretor Tassos Lycurgo abriu a reunião reiterando aos Conselheiros o seu agradecimento em nome do DPI, pelo tempo no estudo dos processos, por terem comparecido à reunião e pelo trabalho que desempenham. Tendo proferido as palavras de agradecimento, declarou iniciada a 38ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, momento em que informou que a pauta estava disponível através de link em e-mail enviado aos convidados, que são os servidores do DPI e os servidores das Superintendências do Iphan que possuem envolvimento com o processo. O Diretor Tassos Lycurgo convidou a todos a acessar a pauta e explicou que para cada processo existia um link de acesso à súmula, parecer técnico/nota técnica e ao processo na sua totalidade. Iniciando a análise do item **1) Reavaliação de bem para Revalidação do título**, o Diretor

Tassos Lycurgo informou que seria verificada a pertinência da reavaliação para que o bem seja submetido à apreciação do Conselho Consultivo para eventual Revalidação. Passando à análise do subitem **1.1) Cachoeira de Iauaretê**, solicitou que o técnico Rodrigo Ramassote procedesse a leitura da súmula do processo. Antes da leitura o técnico agradeceu publicamente aos técnicos Mauro Augusto Dourado Menezes e José Vicente Damante Ângelo e Silva, da Superintendência do Iphan no Amazonas, autores do parecer do processo. Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu ao técnico pela leitura e informou que ele estaria disponível para eventuais dúvidas dos Conselheiros. A Conselheira Ângela Gutierrez questionou a ponderação do item 3 da súmula, sobre a expansão da área territorial do bem cultural em tela. Pediu esclarecimentos sobre a motivação para expansão, questionando se esse seria um impeditivo à Revalidação e de que modo seria tratada. Destacou que os outros itens dão segurança para a reavaliação do bem, especialmente o item 6. Pediu ainda que nas próximas súmulas venham os nomes dos técnicos que produziram nas notas técnicas e pareceres, sugestão acatada no momento pelo Diretor Tassos Lycurgo. O técnico Rodrigo Ramassote então esclareceu que os pareceres de reavaliação têm sido escritos por mais de uma pessoa. Em relação ao item 3 informa que quando refizeram a resolução de Revalidação sempre sugeriram que essas questões, como as do item 3, venham no parecer como recomendações porque não impediriam a reavaliação para Revalidação do título e deveriam ser tratadas após a conclusão do processo. Nesse caso, espera-se retomar essa discussão junto aos detentores e incluir a cachoeira de Ipanoré no recorte territorial do bem devido a sua vinculação com o espaço geográfico e os sentidos cosmológicos desse Registro. O Diretor Tassos Lycurgo perguntou se a Conselheira estava satisfeita com as explicações antes de retomar o debate. Após confirmação positiva passou a palavra a Conselheira Cecília Londres, que ressaltou que esse é o segundo bem indígena que passa por Revalidação e que são momentos importantes para perceber as mudanças pelas quais o bem passa após atuação do Iphan em sua salvaguarda, e é uma experiência gratificante para os envolvidos. A Conselheira Cecília concordou com a Conselheira Ângela Gutierrez, e destacou que o Livro dos Lugares sempre foi o Livro menos explorado e que apresentava mais estranheza para as pessoas o Registro de Lugares como bem imaterial. Então considerou que o tratamento dos bens inscritos em Livros de Lugares requer uma reflexão específica. Considerou que a questão da delimitação territorial tem uma importância especial no Livro dos Lugares, justamente pelas suas características. Considerou que essa readequação territorial não seja um problema porque é parte do processo de salvaguarda do bem imaterial e está justificada em sua dinâmica característica, destacando que o entendimento sobre o bem cultural foi adensado nos últimos anos de trabalho, incluindo também a questão da pesca na região que não estava indicada originalmente no Registro original. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès destacou a forma criteriosa que os técnicos aplicam na reavaliação do bem e confirma a firmeza dessa política na forma como ela foi construída. Afirmou que também lhe chamou atenção a questão territorial do bem e que, no patrimônio imaterial, essa questão é sempre complicada: a delimitação do sítio. No entanto, destacou que é fabuloso no patrimônio imaterial ver com os olhos dos técnicos a instituição sensível a um aspecto importante: enxergar o imaterial no território, como perceber a importância de uma pedra na cachoeira que tem uma personalidade tão importante na vida daquele rio como ponto de apoio para a pesca e a sacralidade do território que só tem sentido para aqueles que convivem com aquele espaço. Isto mostra que a reavaliação permite ampliar a dimensão do bem registrado para novos olhares e sentidos. Por unanimidade os Conselheiros se posicionaram favoravelmente ao parecer de reavaliação do bem cultural imaterial e prosseguimento da Revalidação do título. O Diretor Tassos Lycurgo proclamou o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do título da Cachoeira de Iauaretê**, cujo processo será submetido ao Conselho Consultivo. Na sequência, passando para o subitem **1.2) Círio de Nazaré**, o Diretor Tassos Lycurgo destacou que este bem e o próximo da pauta são bens culturais inscritos também na Lista Representativa da Unesco, momento em que passou a palavra ao técnico Rodrigo

Ramassote para que procedesse com a leitura da súmula. Antes de iniciar a leitura o técnico agradeceu aos técnicos Cyro Holando de Almeida Lins e Ana Lima Kallas, da Superintendência do Iphan no Pará, pela elaboração do parecer. Aberto o debate entre os Conselheiros, a Conselheira Cecília Londres iniciou destacando sua emoção por ter acompanhado uma procissão do Círio pouco tempo depois do Registro e destacou a dimensão e força do bem cultural em termos de mobilização da cidade e dos detentores. Reforçou que os elementos que já eram muito complexos e ricos naquele momento do Registro agora estão ainda mais amplos e fortes. Comentou a questão do grupo da Chiquita, que já existia, e que agora no parecer surgem outros atores que se somam ao Círio, como outras confissões religiosas. Avalia que talvez o Registro tenha contribuído para essa diversificação e que não tem dúvidas que o Círio continua em plena vitalidade e que tampouco tenha sido desvirtuado. Ponderou sobre o que é mudança e o que é desvirtuação de um bem cultural, e que devemos discutir com a prática da política. Considerou pertinentes as propostas indicadas, inclusive a questão de acesso à matéria-prima para os brinquedos do miriti. Indicou que outro ponto importante sobre a continuidade do bem e salvaguarda é a mobilização dos participantes, não só da base católica da expressão, mas também os que se agregaram, percebendo que isso ocorreu por meio de articulação institucional. O Diretor Tassos Lycurgo destacou que essa questão de mudança e desvirtuamento tem a ver com a discussão filosófica sobre o problema da identidade. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès expressou sua concordância com os pontos comentados e destacou o crescimento do bem, o que confirma a força da manifestação. Comentou que a festa do Círio em São Luís também tem crescido o que mostra que a capacidade dialógica do Círio de Belém é imensa e alcança outros territórios. A Conselheira Ângela Gutierrez também expressou sua concordância e votou favoravelmente. Por unanimidade os Conselheiros se posicionaram favoravelmente ao parecer de reavaliação do bem cultural imaterial e prosseguimento da Revalidação do título. O Diretor Tassos Lycurgo proclamou o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do Círio de Nazaré**, cujo processo será submetido ao Conselho Consultivo. Seguindo para o subitem **1.3) Frevo**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra ao técnico Rodrigo Ramassote para que procedesse com a leitura da súmula. Antes da leitura o técnico agradeceu publicamente aos técnicos Giorge Patrick Bessoni e Silva, Romero de Oliveira e Silva Filho e Thamires Helena Oliveira Neves, da Superintendência do Iphan em Pernambuco, pela elaboração do parecer. Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu ao técnico pela leitura e passou a palavra ao Conselheiro Luiz Phelipe Andrès, que comentou que foi o relator do processo de Registro do Frevo e que a reunião do Conselho na época foi um momento de grande emoção, tendo contado com a presença do então ministro Gilberto Gil, da Prefeita de Olinda, do Prefeito de Recife e de Ariano Suassuna. Comentou que dá a impressão que o Frevo não precisa de salvaguarda, mas que nós é que precisamos do Frevo, porque ele cresce, e que ficava na dúvida se o Frevo deveria estar só no Livro das Formas de Expressão, ou se deveria recomendar também ao Livro das Celebrações, porque o bem é uma celebração a vida, a alegria, capaz de reunir mais de dois milhões de pessoas no Galo da Madrugada. Para o Conselheiro o Frevo é uma alegria, algo forte, porque depois de tanto tempo, desde fevereiro de 2007 o bem cresce, como apontou o parecer técnico da reavaliação, e que era uma alegria ver que o Frevo continua forte, sólido, expandindo-se. O Conselheiro parabenizou a todos que fizeram a reavaliação do bem. O Diretor Tassos Lycurgo agradeceu ao Conselheiro e aproveitou para pedir que todos usem suas redes de influência para educar a respeito da importância da reavaliação do bem para sua Revalidação, que o art. 7º do Decreto 3551/2000 aponta que a cada 10 (dez) anos os bens deverão ser submetidos à reavaliação para Revalidação. Comentou isso porque parte da imprensa entendeu de forma errada esse momento do processo do Frevo, devido ao seu desconhecimento dos procedimentos da política de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Finalizado o comentário passou a palavra para a Conselheira Ângela Gutierrez para manifestação, que votou junto com o Conselheiro Luiz Phelipe Andrès e destacou a

emoção que sentiu na reunião que registrou o Frevo. Comentou ainda sobre a importância de educar a população sobre a importância da Revalidação e das motivações dessa prática. A Conselheira Cecília Londres acompanhou os demais Conselheiros na votação e complementou a respeito da educação patrimonial da sociedade e dos formadores de opinião da imprensa. Disse que às vezes há uma certa confusão devido à noção do patrimônio imaterial ser utilizada politicamente em que se banaliza esse tipo de trabalho, que é baseado em análise técnica e experiência. A diferença é a ótica, enquanto para alguns casos se torna um instrumento político por um grupo que não tem envolvimento com a sociedade, o trabalho e a ótica do Iphan é de trabalhar para a valorização do bem junto aos detentores com critérios técnicos. Comentou, ainda, sobre a ocorrência do Frevo em outras localidades e que não ficou claro para ela qual o critério para incorporar essas práticas em outra localidade em alguns bens, como no Ofício de Baiana, e em outros não. Mas considerou que não seria o momento adequado para debater isso. Foi aprovado por unanimidade o parecer de reavaliação do bem para Revalidação do título, encaminhando o processo para apreciação do Conselho Consultivo. O Diretor Tassos Lycurgo reiterou que, com isso, dois dos cinco bens inscritos na Lista do Património Cultural Imaterial da Humanidade **serão encaminhados ao Conselho Consultivo para análise quanto a Revalidação**. Dando sequência a reunião, o Diretor Tassos Lycurgo passou para o item 2 da pauta, destacando que seriam tratadas às solicitações de Registro dos processos pela sua pertinência, conforme alínea "a", subitem **2.1) Pesca Artesanal com o Auxílio de Botos em Laguna/SC**. Na sequência passou a palavra a técnica Amanda Sucupira Pedroza para que procedesse a leitura da súmula. Antes de iniciar a leitura a técnica agradeceu aos Conselheiros e ao técnico Lucas Cimbaluk, da Superintendência do Iphan em Santa Catarina, em virtude da nota técnica ter sido escrita com sua colaboração. Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a técnica pela leitura e passou a palavra a Conselheira Ângela Gutierrez, que afirmou conhecer o bem de perto por ter vivido em Santa Catarina, e que essa prática tem uma grande relevância na localidade e por isso expressou sua concordância com o pedido de Registro para valorizar e difundir algo que avalia que seja único e forte. A Conselheira Cecília Londres concordou com a Conselheira Ângela Gutierrez e destacou a particularidade desse bem e se indagou sobre qual Livro seria a inscrição. Comentou que seria no Livro dos Saberes, sem dúvida alguma, mas ao ler sobre a chancela da paisagem cultural se perguntou sobre as interrelações entre esses instrumentos. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès comentou sobre sua participação nos projetos de técnicas tradicionais de construção de embarcações e que por isso acaba tendo contato com outras práticas costeiras. Afirmou que acredita que esse bem abre novas fronteiras no campo do patrimônio devido à sedução desse bem e sua trama de cooperação nos oceanos que articula homens, tainhas e botos no território. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès comentou sobre a interação cooperativa entre homens e golfinhos, botos e até pinguins, que são muito constantes nas relações que estabelecem. A Conselheira Cecília Londres ponderou que nesse caso, infelizmente, não seria possível obter também a anuência dos botos, ativos partícipes dessa pesca. A Câmara deliberou por unanimidade pela pertinência do bem cultural que deve seguir para instrução técnica e posterior avaliação final pelo Conselho Consultivo. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado favorável pela pertinência do bem cultural,** a ser submetido a instrução e posterior análise quanto ao Registro. O Diretor Tassos Lycurgo seguiu para o subitem **2.2) Cavalaria de São Gonçalo e São Benedito de Guaratinguetá/SP**, passando a palavra a Coordenadora de Registro Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda para a leitura da súmula. Antes da leitura a Coordenadora de Registro lembrou que a nota técnica teve a participação do técnico Marcos Rabelo, da Superintendência do Iphan em São Paulo, com o apoio do técnico Rodrigo Ramassote na orientação do tema. Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a Coordenadora pela leitura e passou a palavra a Conselheira Cecília Londres que considerou muito interessante esse bem, primeiro pela incrível continuidade histórica, que é difícil de observar no contexto brasileiro. Por outro lado, considerou que a manifestação

está bastante localizada na região de Guaratinguetá/SP. Essa conformação seria muito particular e teria relação com o processo de mudança e de continuidade do bem cultural em tela. Avaliou que é uma referência para a identidade nacional, apesar da sua localidade específica, pela sua força local e exemplaridade, como a festa do Glorioso São Sebastião na Região do Marajó, que demonstra a riqueza da diversidade cultural brasileira, que integra diferentes manifestações devocionais e populares. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès acompanhou o voto da Conselheira Cecília Londres e destacou que a festa de São Gonçalo no Maranhão é baseada em uma dança. Destacou a longevidade e força da manifestação. Avaliou que a instituição, ao mergulhar na contribuição desses bens culturais, leva os Conselheiros e a população a aprender e conhecer manifestações tão diversas do Brasil. Destacou a multiplicidade das festas de uma mesma devoção que são expressas na realidade de maneira tão diversa e rica, o que complexifica a compreensão desses bens. A Conselheira Ângela Gutierrez também avaliou positivamente o bem e concordou com o Conselheiro Luiz Phelipe Andrès sobre o caráter educacional dos processos de Registro e que por meio deles o Brasil se revela. Comentou que as festas para São Benedito e São Gonçalo em Minas Gerais são recorrentes, mas em nenhuma une as duas devoções, o que aprofunda a compreensão da diversidade brasileira. A Câmara deliberou pela pertinência do bem cultural que deve seguir para instrução técnica e posterior avaliação final pelo Conselho Consultivo. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado favorável pela pertinência do bem cultural,** a ser submetido a instrução e posterior análise quanto ao Registro. Seguindo para a alínea "b" do item 2, o Diretor Tassos Lycurgo destacou que a indicação de não pertinência nesses casos a seguir em nada toca o mérito desses pedidos, mas apenas e exclusivamente por inobservância de documentação formalmente exigida e prazo máximo para complementação de informação e documentação. Em nada há impedimento para que, em caso de envio das documentações, esses processos não sejam reabertos e então avaliados por mérito. Solicitou, então, que esses processos fossem avaliados em conjunto devido à ausência de documentação. Reiterou que em nada foi avaliado quanto ao mérito desses bens, e apenas seria um arquivamento devido a requisitos formais do processo administrativo. O Diretor Tassos Lycurgo sugeriu que fossem votados em bloco, dada a motivação dos arquivamentos dos processos de Registro dos seguintes subitens: **2.3) Carnaval de Olinda; 2.4) Carrancas de São Francisco; 2.5) Catira; 2.6) Festa de São Jorge de Valença; 2.7) Núcleo de Jurema da Casa de Caridade de Candomblé Ilê Axé Dará Xangô Oyá**. Destacou que o único fato pela indicação de não pertinência foi o descumprimento do prazo máximo para complementação da documentação obrigatória à proposta de Registro, e que havendo o atendimento à complementação não haveria o impedimento para reabertura destes processos, e informou que em conversa prévia com os Conselheiros sugeriu a votação em conjunto. Na sequência o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra ao Conselheiro Luiz Phelipe Andrès, que ressaltou que se deparou com essa lista de bens com pesar devido a importância de alguns dos bens que se encontram nessa situação, em particular as Carrancas de São Francisco, e que deseja que esses problemas formais sejam resolvidos para o prosseguimento da avaliação de mérito da pertinência do pedido de Registro. Concordou que é preciso seguir o ritual das normas e das regras do processo de Registro. Expressou que estava de acordo com o arquivamento devido à inobservância de documentação. A Conselheira Ângela Gutierrez concordou e destacou que se os processos retornarem serão avaliados, mas no momento votarão em bloco pelo arquivamento. A Conselheira Cecília Londres concordou com o arquivamento em bloco e afirmou esperar que ocorra mobilização para correção dos problemas documentais. A Câmara deliberou pela não pertinência e consequente arquivamento dos pedidos de Registro do Carnaval de Olinda, Carrancas de São Francisco, Catira, Festa de São Jorge de Valença e Núcleo de Jurema da Casa de Caridade de Candomblé Ilê Axé Dará Xangô Oyá. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou a decisão pela não pertinência em decorrência da falta de observância pela entrega da documentação obrigatória à proposta de Registro.** Informou que o processo do subitem **2.8) Semana Santa de Goiás** também foi indicado

pelo não seguimento em decorrência da inobservância de requisitos formais, pela ausência de anuência da comunidade detentora, pela demonstração de interesse da comunidade no Registro de outra celebração mais específica, a Procissão do Fogaréu (Processo n. 01516.000658/2020-26), que se encontra em análise no Departamento. O Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra a Coordenadora de Registro Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda para a leitura da súmula. O Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a leitura da súmula e passou a palavra a Conselheira Ângela Gutierrez, que afirmou que a documentação apresentada está totalmente equivocada e que espera que um novo pedido seja apresentado corretamente para que então a Câmara possa avaliar o mérito do pedido. A Conselheira Cecília Londres concordou com a Conselheira Ângela Gutierrez e indicou que a documentação apresentada não é pertinente, o que compromete a análise. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès concordou com essa decisão, destacando que a documentação apresentada se encontra confusa, tentando incorporar diversas práticas ao mesmo tempo sem clareza e mobilização adequada. Destacou que já existe um outro processo mais adequado que poderá proporcionar uma análise mais precisa. A Câmara deliberou por unanimidade pela não pertinência e consequente arquivamento do pedido de Registro da Semana Santa de Goiás. O Diretor Tassos Lycurgo **proferiu a decisão pelo não prosseguimento do processo**. Dando sequência a pauta, alínea "c" do item 2, que trata de indicações de não pertinência por questões de mérito cuja fundamentação para arquivamento seja de que, apesar dos grupos e entidades associativas possam ser proponentes, não se enquadram como objeto passível de Registro. O Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra a Coordenadora de Registro Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, para leitura da súmula do subitem **2.9) Associação de Danças Antigas e Semi-desaparecidas**. O Diretor Tassos Lycuro agradeceu a Coordenadora pela leitura e passou a palavra ao Conselheiro Luiz Phelipe Andrès, que considerou bastante criteriosa a avaliação técnica apresentada e que as razões para o arquivamento foram muito bem explicitadas. A Conselheira Ângela Gutierrez também considerou o processo não pertinente. A Conselheira Cecília Londres considerou não pertinente e chamou atenção para o fato do pedido de Registro se referir a uma instituição. Avaliou que a legislação do Registro e a política em não fornecem espaço e justificativa para registrar uma instituição. Destacou que o objetivo da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial não é este e que o pedido em tela não se refere a uma manifestação cultural arraigada em comunidades. Reforçou que o pedido de Registro não se adequa aos critérios do Registro. Sugeriu que devemos ter isso claro para não surgirem outros pedidos referentes ao Registro de instituições. A Câmara deliberou por unanimidade pela não pertinência e consequente arquivamento do pedido de Registro da Associação de Danças Antigas e Semi-desaparecidas. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pelo não encaminhamento do pedido de Registro, uma vez que grupos e entidades associativas não se enquadram como objeto passível de Registro.** O Diretor Tassos Lycurgo ressaltou a importância do Iphan orientar e esclarecer a respeito dos pedidos de Registro junto aos detentores, por meio de sua unidade central e Superintendências, para que os pedidos de Registro se adequem aos preceitos da política e possam ser melhor avaliados. Seguindo para o subitem **2.10) Movimento da Viola Brasileira**, cuja fundamentação para arquivamento seja pelo objeto da solicitação não se caracterizar como um bem cultural passível de inscrição num dos Livros de Registro. O Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra a Coordenadora de Registro Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda para a leitura da súmula. Antes da leitura a Coordenadora agradeceu a participação da técnica Diana Dianovsky que apoiou na produção da nota técnica do processo da Associação de Danças Antigas e Semi-desparecidas, e agradeceu a participação do colega Djalma Santiago na nota técnica do processo do Movimento da Viola Brasileira, mas que no momento não mais integrava o quadro de servidores do Iphan. Agradeceu, também, a técnica Vanilza Rodrigues, da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, que apoiou no processo de aproximação com a comunidade. O Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a Coordenadora pela leitura e passou a palavra a Conselheira Ângela

Gutierrez que afirmou ter pesar na análise desse pedido porque há sim recortes que poderiam ser valiosos e importantes, mas que é o caso de um pedido de Registro que foi apresentado com problemas, em especial, de recorte do bem cultural muito amplo que não fornece informações e nem base social clara e definida. Destacou que o DPI solicitou um novo recorte a ser apresentado, o que não ocorreu. Desta forma, concordou com o arquivamento. A Conselheira Cecília Londres concordou com a Conselheira Ângela Gutierrez. Destacou a importância da viola em suas várias modalidades na cultura brasileira, mas que infelizmente o encaminhamento está equivocado ao colocar o foco no movimento da viola brasileira e não nas diferentes expressões e saberes envolvidos nessa prática cultural. Destacou que o objeto é de interesse, mas que o recorte dado é equivocado por não ter clareza do bem cultural. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès também concordou. Observou ainda que já existe o Registro do Modo de Fazer Viola-de-Cocho. A Conselheira Ângela Gutierrez ponderou que este é um recorte interessante dentro desse enorme universo da viola brasileira. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès perguntou se o Modo de Fazer Viola-De-Cocho já foi reavaliado, o que foi informado que não. O Diretor Tassos Lycurgo informou que o planejamento do DPI é reavaliar todos os bens vencidos até o final de 2021. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès considerou que não haveria sobreposição no caso de uma nova proposta com um recorte mais adequado, mas que deveria ter uma nova formulação sobre o bem cultural e que ampliaria o repertório do Iphan sobre as violas brasileiras. A Câmara deliberou por unanimidade pela não pertinência e consequente arquivamento do pedido de Registro do Movimento da Viola Brasileira. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pelo não prosseguimento do pedido de Registro, em virtude de que o objeto da solicitação não se caracteriza como um bem cultural passível de inscrição num dos Livros de Registro**. Seguindo para o subitem **2.11) Município de Trombas/GO**, cuja fundamentação para arquivamento do processo de solicitação de Registro seria não demonstrar a continuidade histórica do bem cultural. Passou a palavra a técnica Amanda Sucupira Pedroza para a leitura da súmula. O Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a leitura e passou a palavra a Conselheira Cecília Londres que considerou que a nota técnica estava bastante clara quanto à impertinência do pedido. Destacou que causa estranheza o pedido de Registro de um município por não se enquadrar nos critérios e definições da política, já que não consiste em uma prática cultural ou processo construído socialmente. Ressaltou que o Registro se volta para as práticas culturais enraizadas em uma comunidade. Indicou, portanto, que não seria uma questão de mérito, mas de impropriedade no contexto da Política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial. Manifestou, ainda, que seria interessante que alguns esclarecimentos tão basilares sobre os pedidos de Registro sejam feitos nas superintendências para os proponentes tão logo se apresente o pedido e votou pela não pertinência do pedido. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès ponderou que, em alguns casos, a parte proponente poderia entender um embargo inicial às suas propostas, pedindo que esses esclarecimentos sejam feitos, contudo de forma cuidadosa. Manifestou-se pela não pertinência do pedido. A Conselheira Ângela Gutierrez concordou com os demais Conselheiros, votando pela não pertinência da proposta. A Câmara deliberou por unanimidade pela não pertinência e consequente arquivamento do pedido de Registro do Município de Trombas/GO. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pelo não prosseguimento do pedido de Registro em decorrência da não pertinência**. Passando para o último subitem da pauta **2.12) Projeto Tamboréu** passou a palavra a técnica Amanda Sucupira Pedroza para que procedesse a leitura da súmula. O Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a técnica pela leitura da súmula e passou a palavra ao Conselheiro Luiz Phelipe Andrès, que ressaltou a competência da equipe técnica e informou que acompanha a decisão da equipe. Destacou que o pedido de Registro não se ajusta aos critérios do Registro e que não é o caso do Registro ser utilizado para que a área esportiva seja valorizada ou mesmo destacada em sua originalidade. A Conselheira Ângela Gutierrez também informou que concorda com o posicionamento. A Conselheira Cecília Londres também expressou sua concordância com o posicionamento da nota técnica e

pontuou que não teria nada a acrescentar. A Câmara deliberou por unanimidade pela não pertinência e consequente arquivamento do pedido de Registro do Projeto Tamboréu. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pelo não prosseguimento do pedido de Registro, em decorrência da não pertinência pelas razões expostas**, encerrando assim, a pauta da reunião. O Diretor Tassos Lycurgo fez uso da palavra para dar encaminhamento para os momentos finais da reunião, fazendo algumas considerações. Antes de passar a palavra aos Conselheiros, reiterou duas decisões importantes: que será seguida a sugestão da Conselheira Ângela Gutierrez, de que nas próximas súmulas venha indicado o nome dos técnicos envolvidos na produção da nota técnica. Acrescentou, ainda, que esta semana será enviado aos Conselheiros um cronograma provisório das pautas das próximas reuniões, destacando que algumas alterações poderão ocorrer. Foi facultada a palavra aos Conselheiros para realizarem comentários finais. Passou a palavra a Conselheira Ângela Gutierrez que agradeceu a oportunidade de participação na reunião agradável, enriquecedora, onde ficou demostrada a competência técnica do Iphan, de que apesar de todas as dificuldades sobrevive a guerras e tempestades, estando firme trabalhando com sensibilidade e determinação, e que fica muito impressionada com a competência técnica dos documentos que são elaborados. Agradeceu ao Diretor Tassos Lycurgo mais uma vez pela reunião enriquecedora. O Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra a Conselheira Cecilia Londres que agradeceu ao DPI pela realização da reunião, e destacou que existe no Iphan uma tradição de produção de conhecimento, e que o DPI com esses processos mantém viva essa prática. É um exemplo de política desenvolvida a partir de informação qualificada, reflexão e produção de conhecimento. A Conselheira aproveitou a oportunidade para indagar o Diretor Tassos Lycurgo sobre a publicação da portaria de nomeação de seus membros. O Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra ao Conselheiro Luiz Phelipe Andrès que agradeceu o empenho da equipe técnica e da direção na realização da reunião e lamentou a falta do calor humano durante as reuniões remotas que, contudo, possuem a vantagem da gravação e registro para ampliação de sua divulgação. Felicitou também as retomadas das atividades do Iphan junto ao Conselho e a Câmara. Reforçou a pergunta da Conselheira Cecília Londres sobre a portaria de nomeação dos membros da Câmara. Destacou o privilégio que é participar da Câmara e Conselho pela qualidade técnica das discussões. Após as considerações finais, o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a participação dos presentes e dos Conselheiros, e informou que antes da próxima reunião da Câmara a portaria de nomeação estará emitida, não só instituído a Câmara, mas também convalidando todos os atos anteriormente praticados. Após realizado o registro fotográfico da reunião o Diretor Tassos Lycurgo deu por encerrada a 38ª Reunião da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial, às 16h35, do dia 16 de junho de 2021, ficando lavrada por mim, Ana Paula Dantas Monteiro, Apoio Administrativo do Departamento do Patrimônio Imaterial, a presente Ata da qual dou fé. Subscrevem a Ata os membros da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial.

Tassos Lycurgo

Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial

Ângela Gutierrez

Conselheira

Maria Cecília Londres Fonseca

Conselheira

Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès

Conselheiro

Anexos:

Anexo I: Link da pauta da 38ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial – 16/06/2021

Pauta da reunião: https://bit.ly/34LDliX

Anexo II: Registro fotográfico da 38ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial – 16/06/2021



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA GUTIERREZ**, **Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tassos Lycurgo Galvao Nunes**, **Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 05/07/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA LONDRES FONSECA**, **Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHELIPE DE CARVALHO CASTRO ANDRÉS**, **Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2785575** e o código CRC **6C7555CC**.